

## **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**

### **CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2026**

O Presidente da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, o **Decreto Estadual nº 58.958**, de 11 de março de 2013 e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na Tabela I, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – **Edital nº 01/2026**, instituída pela **Portaria FPS/HSP nº 025/2025**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### **I N S T R U Ç Õ E S   E S P E C I A I S**

#### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Celetista, dos Empregos Públicos mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, no âmbito da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, tanto na cidade de São Paulo, como na Região Metropolitana de São Paulo, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

**1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**1.1.2.** Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial de São Paulo Eletrônico** e no **Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**1.1.3.** A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial de São Paulo Eletrônico**, bem como divulgados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**1.2.** As Atribuições Básicas dos Empregos Públicos estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

**1.3.** Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial do Emprego Público, em vigência.

**1.4.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

**1.5.** O Código do Emprego Público, o Emprego Público, as respectivas Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I, deste Capítulo**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

**TABELA I**

<b>CÓDIGO DO EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>VAGAS EXISTENTES</b>		<b>ESCOLARIDADE / REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL R\$ / JORNADA DE TRABALHO</b>			
		<b>TOTAL (*)</b>	<b>RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)</b>					
<b>ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO</b>								
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 66,00</b>								
<b>201</b>	<b>TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante ou Técnico Específico. Registro no Ministério do Trabalho e Emprego.	<b>R\$ 2.694,09</b> 220 horas mensais.			
<b>ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
<b>TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 78,00</b>								
<b>301</b>	<b>BIOLOGISTA</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Certificado de Conclusão de <b>Ensino Superior em Biologia, Biomedicina ou Farmácia</b> . Registro no Conselho Regional de Classe, respectivo.	<b>R\$ 3.711,35</b> 180 horas mensais.			
<b>302</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Certificado de Conclusão de <b>Ensino Superior em Enfermagem</b> e Registro Ativo no Órgão Competente, respectivo.	<b>R\$ 4.082,49</b> 220 horas mensais.			
<b>303</b>	<b>MÉDICO</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Certificado de Conclusão de <b>Ensino Superior em Medicina. Certificado de Especialização em Hemoterapia/Hematologia</b> e. Registro no Conselho Regional de Classe, respectivo.	<b>R\$ 4.568,66</b> 120 horas mensais.			
<b>304</b>	<b>MÉDICO DO TRABALHO</b>	<b>01</b>	<b>--</b>	Certificado de Conclusão de <b>Ensino Superior em Medicina. Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho</b> . Registro no Conselho Regional de Classe, respectivo.	<b>R\$ 4.568,66</b> 120 horas mensais.			

(\*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(\*\*) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, conforme estabelecida Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013 e Lei Estadual nº 16.779 de 22 de junho de 2018.

**1.6. Os documentos comprobatórios para o Emprego Público que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.**

**1.7.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.8. A FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** oferece aos seus funcionários:

**1.8.1.** Vale Refeição: jornada 220 horas: R\$ 22,60/dia. Participação do colaborador é proporcional ao salário com desconto de 1% a 10%, sobre o valor do Vale Refeição.

**1.8.2.** Vale Alimentação: R\$ 162,04/mês. Não há participação do colaborador

**1.8.3.** Vale Transporte: Opcional, de acordo com o itinerário e desconto conforme legislação (6%).

**1.9.** Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

**1.9.1.** Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

**1.9.2.** No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

**1.9.3.** Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

**1.9.4.** Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

## CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação nos Empregos Públicos são os especificados a seguir:

**2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

**2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

**2.1.4.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;

**2.1.5.** Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

**2.1.6.** Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;

**2.1.7.** Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

**2.1.8.** Não ser aposentado por invalidez;

**2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego Público, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

**2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

**2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

**2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Emprego Público;

**2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

**2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, quando da contratação;

**2.1.15.** Comprovar idoneidade e conduta ilibada, na forma do regulamento do Concurso Público; e

**2.1.16.** Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

**2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), no período de **02 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **02 de fevereiro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **05 de março de 2026**, observado o Horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação nos Empregos Públícos**, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 9h às 12h ou das 13h30 às 17h (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de março de 2026**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h** do dia **05 de março de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), até às **17h** do dia **06 de março de 2026**.

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.1.1**.

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado poderá realizar inscrição para **01 (um) emprego público**, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

EMPREGOS PÚBLICOS	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO
<b>201 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
<b>301 – BIOLOGISTA</b>	
<b>302 – ENFERMEIRO</b>	<b>29/03/2026</b>
<b>303 – MÉDICO</b>	<b>(MANHÃ)</b>
<b>304 – MÉDICO DO TRABALHO</b>	

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente nas provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.2. Ocorrendo a hipótese do subitem **3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição**.

3.3.3. O candidato deve se atentar à opção de emprego público, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o emprego público de interesse.

3.3.5. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro emprego público, para terceiros, bem como para outros certames.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por **PIX**, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, **DOC**, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pela **Lei Estadual nº 12.147**, de 12 de dezembro de 2005 (isenção do valor da inscrição) ou pela **Lei Estadual nº 12.782**, de 20 de dezembro de 2007 (redução do valor da taxa de inscrição). Os pedidos de isenção/redução serão recebidos nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2026**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

**3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

**3.6.** A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

**3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direto de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

**3.6.2.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

### **SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**3.7.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das **Provas Objetivas**, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III, durante o período das inscrições**, com prazo para envio por *upload* no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “**CONDICÃO ESPECIAL**”, até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, os documentos abaixo:

**a)** cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

**b)** Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcrito, etc), **Anexo III** deste Edital.

### **USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS**

**3.7.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item 3.7. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

**3.7.2.** A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**3.7.3.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

### **SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAÇÃO**

**3.7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas**, deverá preencher total e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições. Em adição, deverá realizar o *upload*, no site [www.imaist.org.br](http://www.imaist.org.br), na Área Restrita do Candidato, em *link* específico, com Ref.: “**CONDICÃO ESPECIAL**”, até às **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições**, dos documentos listados a seguir:

**a)** **Formulário de solicitação de condição especial** para realização da Prova, informando a necessidade de Amamentação, conforme o **Anexo II** deste Edital.

**b)** **Certidão de Nascimento de seu(s) filho(s), até 06 meses de idade.**

**3.7.4.1** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**3.7.4.2** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.7.4.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**3.7.4.4.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se à todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b.1” e “b.2”, do item 8.3, do Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas, para acessar o local designado e permanecer nele.

**3.7.4.5** O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

**3.7.4.6.** Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata.

**3.7.4.7.** Terá o direito previsto no subitem 3.7.4.6, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

**3.7.4.8.** A prova da idade será feita mediante solicitação encaminhada, conforme alínea “b” do subitem 3.7.4.4, com a apresentação da respectiva Certidão de Nascimento.

**3.7.4.9.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender aos dispostos no item 3.7.4.4 e seus subitens.

**3.7.4.10** Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

### **SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16**

**3.8.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.

**3.8.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) será considerado o Nome Civil.

**3.8.2.** Os Requerimentos de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais que forem enviados após o dia 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições serão indeferidos.

### **FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08**

**3.9.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

**3.9.1.** Os documentos previstos no item 3.9, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.

**3.9.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.9 e subitem 3.9.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

**3.10.** Os documentos previstos nos itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.7.4 (Amamentação), 3.8 (Nome Social) e 3.9 (Função Jurado), deverão ser encaminhados até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições, por upload no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.

**3.10.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

**a)** digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

**b)** no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

**c)** os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.10.1.1.** Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.10.1.2.** Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

**3.10.2.** O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do emprego público de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

**3.11.1.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

**3.12.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **emprego público** está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (Horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomas.org.br**.

**3.13.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.14.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.14.1.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.14.2.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.14.2.1.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.14.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.14.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.14.4.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.14.4.1.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

- 3.15.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.15.1.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.15.2.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.
- 3.15.3.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.16.** O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.17.** A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no site do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).
- 3.17.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no link **"Meus Concursos"**.
- 3.18.** A partir do dia **13 de março de 2026**, serão divulgados nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, optaram pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas ou solicitaram amamentação durante a realização da prova) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- 3.18.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X – Dos Recursos**, deste Edital, nas datas prováveis de **16 e 18 de março de 2026**.
- 3.19.** O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva**, será publicado no **Diário Oficial de São Paulo Eletrônico** e divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)), na data provável de **20 de março de 2026**.

## CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** O candidato amparado pela **Lei Estadual n.º 12.147**, de 12 de dezembro de 2005 e **Lei Estadual n.º 12.782**, de 20 de dezembro de 2007, poderá realizar, nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2026**, seu pedido de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, no site do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).
- 4.1.1.** O pedido de **isenção** a que se refere o item 4.1, será possibilitado ao candidato que for **Doador de Sangue**, nos termos da **Lei Estadual n.º 12.147**, de 12 de dezembro de 2005.
- 4.1.1.1.** Para ter direito à **isenção**, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de **12 (doze) meses**, retroativos ao período de solicitação de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição (**02 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026**), realizada em Órgão Oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.1.1.2.** A comprovação da condição de Doador de Sangue deverá ocorrer mediante apresentação de **documento original ou cópia autenticada**, emitido pela Entidade coletora.
- 4.1.2.** O pedido de **redução** de **50% (cinquenta por cento)** do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a **Lei Estadual n.º 12.782**, de 20 de dezembro de 2007, a que se refere o item 4.1, será possibilitado ao candidato que comprovar, **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos **subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2**.
- 4.1.2.1.** **Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação.**

**4.1.2.1.1.** Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

- a) **original ou cópia autenticada** da Certidão ou Declaração expedida por Instituição de Ensino Público ou Privado, em papel timbrado com assinatura e carimbo do setor competente; **ou**
- b) **cópia autenticada** da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por Instituição de Ensino Público ou Privado, ou por Entidade de representação estudantil.

**4.1.2.2. Perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.**

**4.1.2.2.1.** Para comprovar a condição a que se refere o **subitem 4.1.2.2**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) para remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos – cópia do comprovante de renda (atualizado):**

- Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmado em papel timbrado, com nome completo e número do documento de identidade do empregador e carimbo do CNPJ; **ou**
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; **ou**
- Recibos de comissões, aluguéis, Pró-labores e outros; **ou**
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor; **ou**
- Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família, cheque cidadão ou outros; **ou**
- Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e número do RG, atividade que desenvolve, local onde a executa, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

**b) se desempregado:**

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS; **ou**
- Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, a cópia das páginas de identificação (páginas da foto e Qualificação Civil); **ou**
- Declaração de desemprego original, assinada pelo próprio interessado.

**4.2. Para obter a sua Isenção/Redução da Taxa de Inscrição** o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção/Redução (**02 e 03 de fevereiro de 2026**), o **Formulário de Inscrição/Isenção/Redução on-line** do **pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), bem como declarar eletronicamente de que atende às condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; **e**

b) enviar por **upload** no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com Ref.: “**ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” os seguintes documentos:

**4.2.1. Solicitação de Isenção** possibilitada ao candidato que for **Doador de Sangue**, nos termos da **Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005**:

a) **ENCAMINHAR** cópia simples da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e dos documentos relacionados nos subitens **4.1.1. e 4.1.1.1.; e**

b) **ENCAMINHAR** a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

**4.2.2. Solicitação de Redução de 50% (cinquenta por cento)** do valor da inscrição previsto neste Edital, possibilitado ao candidato que comprovar cumulativamente **ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do Ensino Médio, Curso Pré-Vestibular, Curso Superior em Nível de Graduação ou Pós-Graduação e perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado**, de acordo com a **Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007**:

a) **ENCAMINHAR** cópia simples da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e dos documentos relacionados nos subitens **4.1.2.1.1. e 4.1.2.2.1.; e**

b) **ENCAMINHAR** a **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme Anexo V, deste Edital.

**4.3.** Os documentos previstos nos **itens 4.1 e seus subitens e alíneas e 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia 04 de fevereiro de 2026**, por **upload** no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

**4.3.1.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato: PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.3.2.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**4.3.3.** O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4.** Será considerada nula a Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

**4.4.1.** Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

**4.5.** Não será concedida Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a Isenção/Redução sem preencher o **Formulário de Inscrição/Isenção/Redução on-line** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br));
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2**, bem como **seus subitens e suas alíneas**.

**4.6.** Não será aceita solicitação de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

**4.7.** O pedido de Isenção/Redução será analisado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

**4.7.1.** Ao término da apreciação dos Formulários de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de **20 de fevereiro de 2026**, o Resultado da apreciação dos pedidos de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**4.8. É vedada a concessão de isenção/redução de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.**

**4.8.1.** Em havendo a solicitação de isenção/redução de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.8.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

**4.9.** O requerimento de solicitação de **Isenção** do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

**4.10.** O requerimento de solicitação de **Redução** do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, disponibilizará ao candidato boleto bancário para pagamento da inscrição do candidato no Concurso Público com **redução** de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição previsto neste Edital, de acordo com a **Lei Estadual n.º 12.782**, de 20 de dezembro de 2007.

**4.11.** O candidato que tiver sua solicitação de Isenção/Redução de pagamento da taxa de inscrição Indeferida poderá interpor recurso nos dias **23 a 25 de fevereiro de 2026**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**4.12.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na data provável de **02 de março de 2026** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**4.13.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **Isenção** do pagamento da taxa de inscrição **Indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **06 de março de 2026**, disponível até às **17h**.

**4.14.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **Redução** do pagamento da taxa de inscrição **Indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público, imprimindo o boleto bancário **com valor integral da taxa de inscrição**, com data de pagamento até **06 de março de 2026**, disponível até às **17h**.

**4.15.** O interessado que não tiver seu pedido de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**4.16.** O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

**5.1.** Nos termos da Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013 serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.1.1.** O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Emprego Público será de **5% (cinco por cento)** do total de Vagas por Emprego Público.

**5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima)** Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Empregos Públicos providos.

**5.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**5.3.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**5.4.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste **Capítulo**.

**5.4.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

**5.5.** Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

**a)** **Laudo Médico**, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do emprego público;

**b)** O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

**c)** O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

**d)** O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

**e)** O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

**5.5.1** Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**5.5.2** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**5.5.2.1** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

**5.5.2.2** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) folha(s) de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

**5.5.3.** Os documentos previstos no **item 5.5, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até às **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, por **upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomas.org.br](http://www.institutomas.org.br)), na Área Restrita do candidato, em **link** específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

**5.5.3.1.** A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

**5.5.3.2.** O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5., seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

**5.5.4.** Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;**
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e**
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

**5.5.4.1.** Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;**
- e**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

**5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

**5.6.** O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link** diverso do previsto em **Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

**5.7.1.** Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

**5.7.2.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *online* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**5.8.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto **Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro 1992**, alterada pela **Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro 2002**, e regulamentada pelo **Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013**, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

**5.8.1.** No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Emprego Público.

**5.8.1.1.** A Comissão Especial de Concurso Público da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** executará as providências relativas ao agendamento da Perícia Médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de Edital a ser publicado em **Diário Oficial do Estado Eletrônico**.

**5.8.1.2.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

**5.8.2.** O Órgão Médico Oficial do Estado, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), emitirá parecer observando:

- a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;
- c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e)** o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.8.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego Público a ser desempenhado, será desclassificado.

**5.8.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.9.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

**5.10.** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Emprego Público.

## **CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

**6.1.** Ao candidato Preto, Pardo ou Indígena que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Complementar nº 1.259**, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 63.979**, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, de 20 de dezembro de 2018, poderá fazer jus à pontuação diferenciada, sendo beneficiado mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no referido Decreto Estadual.

**6.2.** Para obter a pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição, deverá simultaneamente:

- a) declarar-se** Preto, Pardo ou Indígena;
- b) declarar**, sob as penas da Lei, que não foi eliminado de Concurso Público ou Processo Seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de contratação ou admissão, em decorrência da falsidade da Autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do Artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- c) manifestar** interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/18; e
- d) encaminhar** documentação conforme estabelecido no **item 6.4** e suas alíneas e subitens.

**6.3.** É permitido ao candidato declarar-se Preto, Pardo ou Indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

**6.4. Para fazer jus à pontuação diferenciada referida no item 6.1 e comprovar o estabelecido no item 6.2, deste Edital, o candidato deverá:**

- a) declarar** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line* e **encaminhar** cópia do Formulário de Inscrição *on-line*;
- b) preencher** a Autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) encaminhar** cópia **colorida** da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) do candidato;
- d) encaminhar** cópia **colorida** da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) do(s) ascendente(s) do candidato;
- e) encaminhar** 01 (uma) foto 5x7, nítida e atualizada do candidato (datada);
- f) no caso de Indígena, encaminhar** cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (**RANI**) de um dos seus genitores.

**6.4.1.** Os documentos solicitados no **item 6.4 e suas alíneas** deverão ser encaminhados, através de documentos digitalizados, durante o **período das inscrições**, com prazo para envio por **upload** no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “**SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**” até às **17h do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**.

**6.4.1.1.** Para imprimir o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no ícone “**Situação da Inscrição**”.

**6.5.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4, suas alíneas e subitem 6.4.1**, deste Edital, acarretará sua participação somente nas demais Listas, se for o caso, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

**6.5.1.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na Lista de candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas.

**6.6.** Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada, na data provável de **13 de março de 2026**, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**6.7.** Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de Aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

**6.8.** Os candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas, que optaram por participar do Concurso Público pelo sistema de pontuação diferenciada, terão seus nomes divulgados por meio de Edital a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)), para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, que poderá ser realizada de forma presencial, através da análise da documentação enviada conforme item 6.4 e subitem 6.4.1, através da Comissão Especialmente Designada para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada.

**6.8.1.** A aferição da veracidade da Autodeclaração de que trata o **item 6.8**, será efetuada pela Comissão Especial, contratada para esse fim, observadas as recomendações expressas na Instrução CPPNI 1, de 08/05/2019 e CPPNI 2, de 15/07/2019.

**6.8.2. A Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** deverá observar, na composição de suas bancas de heteroidentificação, as diretrizes de que trata os itens 5.1.1 à 5.1.2.4 da Instrução CPPNI 1, de 08/05/2019.

**6.8.2.1. A Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** será composta por cinco membros e seus suplentes, sendo que ao menos um de seus membros seja preto ou pardo e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

**6.8.2.2.** Os membros da **Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

**6.8.3.** Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos Pretos e Pardos será verificada a fenotipia.

**6.8.4.** Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) de um de seus genitores.

**6.8.5.** Havendo dúvidas quanto à fenotipia, será considerado o critério de ascendência.

**6.8.6.** Para comprovação da ascendência, será verificado, na mesma data da verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício.

**6.8.7.** A ratificação da autodeclaração firmada através de **Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração** será realizada em local a ser definido conforme conveniência da Comissão Especial de Veracidade da Autodeclaração.

**6.8.8.** O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

**6.8.9.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

**6.8.10.** A **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** e o **INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas advindas desta fase, não assumindo, portanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

**6.8.11.** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação do **Resultado Final das Provas Objetivas**, nos termos do §1º do Artigo 9º do Decreto n.º 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme **Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

**6.8.12.** Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o **item 6.4**, deste Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar n.º 1.259/2015.

**6.8.12.1.** Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 07 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial do Concurso que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

**6.8.13.** O não envio dos documentos comprobatórios de que trata o **item 6.4**, implicará no indeferimento da opção de que trata o **item 6.4**, deste Capítulo.

**6.9.** A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a Pretos, Pardos ou Indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

$$PD = \left( \frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

Onde:

- **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como Pretos, Pardos ou Indígenas e aqueles que, tendo se declarado Pretos, Pardos ou Indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

**6.9.1.** Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.

**6.9.2.** Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

**6.10.** A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de Pretos, Pardos ou Indígenas em cada fase do Concurso Público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

Onde:

- **NFCPPPI** é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- **NSCPPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

**6.11.** Os cálculos a que se referem os **itens 6.9 e 6.10**, deste Capítulo, devem considerar 02 (duas) casas decimais, sendo que frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

**6.12.** Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

**6.13.** A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência dos (PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

**6.14.** Ao candidato Preto, Pardo ou Indígena, que seja Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto n.º 59.591, de 14 de outubro de 2013, que dispõe sobre reserva, nos Concursos Públicos, de percentual de Cargos e Empregos Públicos para Pessoa com Deficiência, conforme especificado no **Capítulo V – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PCD**, deste Edital.

## CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

EMPREGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<b>ENSINO MÉDIO TÉCNICO COMPLETO</b>			
<b>201 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 25
<b>SUPERIOR COMPLETO</b>			
<b>301 – BIOLOGISTA</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 25
<b>302 – ENFERMEIRO</b>	Objetiva	Língua Portuguesa Legislação Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 25
<b>303 – MÉDICO</b>	Objetiva	Clínica Médica Políticas de Saúde Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 25
<b>304 – MÉDICO DO TRABALHO</b>	Objetiva	Clínica Médica Políticas de Saúde Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 08 07 25

7.2. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego Público e será avaliada conforme Capítulo IX – Do Julgamento da Prova Objetiva, deste Edital.

## CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Paulo/SP, na data prevista de **29 de março de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, nos sites do INSTITUTO MAIS ([www.institutomas.org.br](http://www.institutomas.org.br)) e da FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)), bem como divulgado no Diário Oficial de São Paulo Eletrônico, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE DURAÇÃO DA PROVA
<b>29/03/2026 (MANHÃ)</b>	<b>201 – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b> <b>301 – BIOLOGISTA</b> <b>302 – ENFERMEIRO</b> <b>303 – MÉDICO</b> <b>304 – MÉDICO DO TRABALHO</b>	<b>OBJETIVA (SEM CONSULTA)</b>	<b>3H30MIN</b>	<b>1 HORA</b>

**8.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de São Paulo/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da Prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**8.1.1.1.** Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

**8.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**8.1.3.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

**8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

**8.1.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.**

**8.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), em até 02 (dois) dias corridos, após a aplicação da Prova, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

**8.2.1.** Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.

**8.2.2.** A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

**b.1.) ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

**b.2.) APPLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

**c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos, conforme consta no item 3.18, do Edital).**

**8.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.4.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

**8.4.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da Prova.**

**8.4.3.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**8.4.4.** O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

**8.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO MAIS procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**8.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, **qualquer espécie de relógio** e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

**8.6.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**8.6.1.1.** Constitui exceção à regra do **item 8.6** e subitem **8.6.1**, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.2”**, deste **Capítulo**, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

**8.6.2.** Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

**8.6.2.1.** No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

**8.6.3.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

**8.6.3.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 8.13** e **seus subitens 8.13.6 e 8.13.15**.

**8.6.3.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**8.6.4.** Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída, **deixando todos os seus pertences na sala de prova, incluindo garrafas de água**, e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

**8.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

**8.6.5.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**8.6.5.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

**8.7.** Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

**8.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

**8.7.2.** A violabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

## **8.8. Quanto à Prova Objetiva:**

**8.8.1.** Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

**8.8.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.8.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.8.1.3.** A **Prova Objetiva** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações**.

**8.8.1.4.** A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** será o único documento válido para a avaliação da **Prova Objetiva**.

**8.9.** A duração das Provas, será de **3h30 (três horas e trinta minutos)**, para todos os empregos.

**8.10.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora) do início das mesmas**.

**8.10.1.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a(s) sua(s) Folha(s) de Respostas da(s) Prova(s) Objetiva e Dissertativa, que será(ão) o(s) único(s) documento(s) válido(s) para a correção.

**8.10.2.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**8.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**8.11.** O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua **Prova Objetiva**.

**8.12.** As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

**8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**

**8.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**8.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas "b.1." e "b.2."**, deste Capítulo;

**8.13.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

**8.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.11.**, deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;

**8.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**8.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

**8.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

**8.13.8.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida para a realização das Provas;

**8.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**8.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**8.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

**8.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

**8.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

**8.13.14.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

**8.13.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

**8.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

**8.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

**8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

**8.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

**8.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

**8.18.** No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.19.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**8.19.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**8.19.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20 e seu subitem**, deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.20.** Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

**8.20.1.** Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

**8.21.** O Gabarito das Provas Objetivas serão divulgados no **site do INSTITUTO MAIS ([www.institutomas.org.br](http://www.institutomas.org.br))**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h**.

**8.22.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

## CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** As **Provas Objetivas** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

**9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

**9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos nas **Provas Objetivas**.

**9.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

**9.6.** Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo X – Dos Recursos**, deste Edital.

## CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

**10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da:

**a)** divulgação do **Resultado da Análise dos Pedidos de Isenções**;

**b)** divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, Solicitaram Amamentação ou optaram pelo Sistemas de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas – PPI) e **Homologação das Inscrições** (Relação dos Inscritos);

**c)** aplicação da **Prova Objetiva**;

**d)** divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e

**e)** divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva**.

**10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

**10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**10.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.

**10.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, Telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

**10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**10.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo XI – Da Classificação dos Resultados dos Candidatos**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

**10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

**10.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

**10.9.2.** Fora do prazo estabelecido;

**10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente; e

**10.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos.

**10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

**10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

**11.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva:

**11.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Emprego Público.

**11.3.** A publicação do Resultado definitivo do Concurso Público será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

**11.3.1.** Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PCD, na forma da legislação específica; e

**11.3.2.** Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PCD, aprovadas.

**11.4.** No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

**b)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

**c)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**, quando houver;

**d)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Clínica Médica**, quando houver;

**e)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Políticas de Saúde**, quando houver;

**f)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Legislação**, quando houver;

**g)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico**, quando houver;

**h)** obtiver maior número de acertos na Prova de **Noções de Informática**, quando houver;

**i)** maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

j) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital; e

k) tiver inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

**11.5.** O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)), bem como no Diário Oficial de São Paulo Eletrônico.

**11.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

**11.7.** A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para o Emprego Público, cabendo preferencialmente à **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

## CAPÍTULO XII – DA INVESTIDURA DO EMPREGO PÚBLICO

**12.1.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

**12.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

**12.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

**12.2.1.** A convocação de que trata o item 12.2 será realizada por meio de publicação no site da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)), bem como no **Diário Oficial de São Paulo Eletrônico**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

**12.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

**12.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o item 12.2 e subitem 12.2.1 deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) declaração de vínculos empregatícios anteriores;
- b) Caso não seja primeiro emprego, apresentar inscrição no PIS/PASEP atualizado pela Caixa Econômica;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- d) comprovante de residência atualizado no nome do candidato emitida há no máximo 3 meses;
- e) atestado de antecedentes criminais;
- f) carteira oficial de identidade (RG, CIN ou RNE) e cadastro de pessoa física (CPF);
- g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida a no máximo 30 dias;
- h) carteira de reservista (se do sexo masculino) ou certificado de dispensa da incorporação;
- i) certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- j) certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 (dezoito) k) declaração de bens ou última declaração de imposto de renda;
- l) declaração de dependentes para efeitos de imposto de renda;
- m) diploma ou histórico escolar autenticado;
- n) declaração de acúmulo de Emprego Público/Cargo e proventos;
- o) declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
- p) declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- q) declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público;
- r) carteira de vacinação;
- s) currículo atualizado;
- t) carteira de Identificação Profissional fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe com respetivo comprovante de que está ativa

**12.4.1.** Caso haja necessidade, a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** poderá solicitar outros documentos complementares.

**12.5.** Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego Público a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admisional.

**12.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

**12.6.** Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

**12.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

**12.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 12.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

**12.7.2.** O não cumprimento do **item 12.4** e **subitem 12.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

**12.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Celetista.

## CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

**13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 13.3**, deste **Capítulo**, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

**13.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das Provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco), exceto para os candidatos que optaram pela Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas cuja a forma de arredondamento está relacionada no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

**13.5.** Caberá ao Presidente da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.

**13.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**13.7.** A **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)) reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os Empregos Públicos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

**13.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

**13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial de São Paulo Eletrônico.

**13.10.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

**13.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

**13.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no Diário Oficial de São Paulo Eletrônico.

**13.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**13.13.** Os candidatos classificados serão contratados para os Empregos Públicos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Emprego Público, segundo a conveniência da Administração.

**13.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

**13.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

**13.16.** A **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**13.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2026.

---

**Presidente da**  
**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

**ATENÇÃO!** Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
23/01/2026	Publicação do <b>Edital de Abertura de Inscrição</b> , pela FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO no Diário Oficial do Estado Eletrônico e no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> .
02/02 a 05/03/2026	<b>Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (<a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a>).</b>
02 e 03/02/2026	<b>Período de Solicitação de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição, através do site do IMAIS (<a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a>).</b>
04/02/2026	Data limite para envio, <i>via upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação da isenção/redução.
20/02/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado Eletrônico e nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> , do: ➤ <b>Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição</b> .
23 a 25/02/2026	Prazo para interposição de recursos contra o <b>Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição</b> no site do <b>IMais</b> .
02/03/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado Eletrônico e nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> , do: ➤ <b>Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso</b> .
06/03/2026	<b>Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.</b>
06/03/2026	Data limite para envio, <i>via upload</i> dos documentos exigidos para inscrição (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram Condições Especiais para realização das Provas e os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do Sistema de Pontuação Diferenciada).
13/03/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo Eletrônico e nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> do: ➤ <b>Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições</b> (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram Condições Especiais para realização das Provas e os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do Sistema de Pontuação Diferenciada) e <b>Homologação das Inscrições</b> (Relação de todos os Candidatos Inscritos).
16 a 18/03/2026	Prazo recursal a ser interposto contra o <b>Deferimento e Indeferimento das Inscrições</b> (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram Condições Especiais para realização das Provas e os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do Sistema de Pontuação Diferenciada) e da <b>Homologação das Inscrições</b> (Relação de todos os Candidatos Inscritos), no site do <b>IMAIS</b> .
20/03/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo Eletrônico e nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> dos: ➤ Comunicado dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições – Pós-Recurso; e ➤ Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
29/03/2026	<b>Aplicação da Prova Objetiva.</b>
30/03 a 01/04/2026	Prazo recursal contra a <b>Aplicação da Prova Objetiva</b> , através do site do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
30/03/2026	Divulgação dos <b>Gabaritos da Prova Objetiva</b> , nos sites do <b>IMAIS</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> .
31/03 a 02/04/2026	Prazo recursal referente a publicação dos <b>Gabaritos da Prova Objetiva</b> , através do site do <b>IMAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
24/04/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo Eletrônico nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> dos: ➤ do Resultado Provisório da Prova Objetiva; ➤ do Edital de Convocação para a Realização da Perícia Médica dos candidatos Portadores de Deficiência – PCDs; e <b>Divulgação na Área Restrita dos Candidatos:</b> ➤ da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação da Prova Objetiva.
27 a 29/04/2026	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva no site do <b>IMAIS</b> .
04 a 08/05/2026	<b>Realização da Perícia Médica</b> pela <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> .
04 a 06/05/2026	<b>Realização da Comissão Heteroidentificação dos Candidatos Negros e Indígenas.</b>
15/05/2026	Publicação nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> do: ➤ Resultado da Verificação da <b>Heteroidentificação dos Candidatos Negros e Indígenas</b> .
18 a 20/05/2026	Prazo recursal referente ao Resultado da Verificação da <b>Heteroidentificação dos Candidatos Negros e Indígenas</b> no site do <b>IMAIS</b> .
29/05/2026	Publicação nos sites do <b>IMais</b> e da <b>FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO</b> : ➤ da Homologação do Resultado Final.

**Veículos Oficiais de Divulgação:** no Diário Oficial de São Paulo Eletrônico e no Portal de Concursos Públicos do Estado, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**. ([www.prosangue.sp.gov.br](http://www.prosangue.sp.gov.br)).

**REALIZAÇÃO:**

